



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 07/2019

Autoriza a Criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade semipresencial, sob a responsabilidade do Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº 881/DAA/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, de acordo com a Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 2º - O Currículo Pleno do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública compreende:

- 1) Núcleo de disciplinas obrigatórias, com um total de 1.020 (um mil e vinte) horas, equivalentes a 47 (quarenta e sete) créditos;
- 2) Núcleo de disciplinas eletivas definidas, com um total de 540 (quinhentas e quarenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos;
- 3) Núcleo de disciplinas eletivas restritas, com um total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, equivalentes a 18 (dezoito) créditos;
- 4) 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares.

Art. 3º - O grau de tecnólogo em Gestão Pública será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 4 (quatro) períodos e, máximo, de 08 (oito) períodos a carga horária de 2.010 (duas mil e dez) horas de disciplinas, equivalentes a 89 (oitenta e nove) créditos e 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.070 (duas mil e setenta) horas.

Parágrafo único - O Trabalho de Conclusão de Curso, que consistirá em elaboração de projeto, é requisito para a obtenção do grau e conferirá ao Tecnólogo em Gestão Pública 04 (quatro) créditos equivalentes a 80 (oitenta) horas.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 07/2019)

Art. 4º - O Processo Seletivo Público Específico (PSPE), isolado do vestibular regular, especialmente destinado às Prefeituras dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, terá sua seleção feita nos primeiros 5 (cinco) anos do ingresso (10 semestres letivos). O candidato deverá estar em exercício como servidor ou gestor legalmente investido em função ou cargo público.

Parágrafo único - O PSPE será realizado sob a responsabilidade do DSEA, conjuntamente com o IFHT e destina-se ao atendimento das demandas de formação humana dos noventa e dois Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Os alunos aprovados, serão admitidos de acordo com as vagas que serão definidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, em conjunto com a Reitoria da UERJ, para cada um dos 10 (dez) semestres/turno de ingresso durante a vigência deste Processo Seletivo Público Específico (PSPE). Após os cinco anos iniciais o ingresso no curso ocorrerá através do Vestibular da UERJ, com 160 (cento e sessenta) vagas por ano, sendo 40 (quarenta) vagas para o turno da manhã e 40 (quarenta) vagas para o turno da noite em cada semestre letivo.

Art. 5º - A estrutura do presente Currículo Pleno atenderá ao regime de créditos.

Art. 6º - Para cada período letivo, o Departamento de Formação Humana com Tecnologias (DFHT) definirá suas disciplinas eletivas restritas a serem oferecidas, considerando as disponibilidades financeiras e os recursos da UERJ.

Art. 7º - O fluxograma do Curso é o único anexo da presente Deliberação.

Art. 8º - A criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, não acarretará ônus para esta Universidade.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

UERJ, 18 de março de 2019.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR



